

LEI Nº 542, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006.

TEXTO CONSOLIDADO

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que se estima a RECEITA em R\$ 11.494.350,00 (onze milhões quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES 11.972.100,00

1.1 Receita Tributária

760.000,00

1.2 Receita de Contribuições

96.500,00

1.3 Receita Patrimonial

245.500,00

1.6 Receita de Serviços

49.000,00

1.7 Transferências Correntes

10.661.000,00

1.9 Outras Receitas Correntes

160.100,00

2. RECEITAS DE CAPITAL 660.000,00

2.1 Operações de Crédito

2.4 Transferências de Capital

2.5 Outras Receitas de Capital

100.000,00

500.000,00

60.000,00

9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE

(1.137.750,00)

9.7 Deduções de Receita

TOTAL DA RECEITA ORÇADA

(1.137.750,00)

11.494.350,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Funções de Governo”, “Órgãos de Governo e da Administração” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento.

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa

439.200,00

04 Administração

1.361.300,00

06 Segurança Pública

49.100,00

08 Assistência Social

370.500,00

09 Previdência Social

454.500,00

10 Saúde

2.250.000,00

12 Educação

3.398.100,00

13 Cultura

235.500,00

15 Urbanismo

1.281.500,00

16 Habitação

124.000,00

17 Saneamento

73.000,00

18 Gestão ambiental

3.000,00

20 Agricultura

132.500,00

22 Indústria

20.000,00

23 Comércio e Serviços

54.000,00

24 Comunicações

30.500,00

26 Transporte

896.500,00

27 Desporto e Lazer

203.500,00

28 Encargos Especiais

112.100,00

99 Reserva de contingência

5.550,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA

11.494.350,00

POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Despesa Corrente

Despesa de Capital

Total

01 - PODER LEGISLATIVO

400.200,00

39.000,00

439.200,00

01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara

400.200,00

39.000,00

439.200,00

02 - PODER EXECUTIVO

9.023.500,00

2.026.100,00

11.049.600,00

02.01 - Gabinete do Prefeito

341.100,00

122.100,00

463.200,00

02.01.01 - Gabinete do Prefeito

341.100,00

122.100,00

463.200,00

02.02.00 - Procuradoria Geral

24.100,00

0,00

24.100,00

02.02.02 - Assessoria Jurídica

24.100,00

0,00

24.100,00

02.03.00 - Secretaria Geral da Prefeitura

40.500,00

1.000,00

41.500,00

02.04.00 - Sec. Munic. de Administração e Fazenda

827.200,00

20.000,00

847.200,00

02.05.00 - Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo

3.189.100,00

702.000,00

3.891.100,00

02.05.01 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB ([Alterado pela Lei 556/2007](#))

1.174.000,00

221.000,00

1.395.000,00

02.05.02 - Ensino Fundamental

1.471.300,00

110.000,00

1.581.300,00

02.05.03 - Ensino Infantil

245.000,00

61.000,00

306.000,00

02.05.04 - Educação Especial

115.800,00

0,00

115.800,00

02.05.05 - Cultura e Educação Superior

125.500,00

110.000,00

235.500,00

02.05.06 - Esporte, Lazer e Turismo

57.500,00

200.000,00

257.500,00

02.06.00 - Secretaria Mun. De Saúde e Ação Social

2.232.500,00

181.000,00

2.413.500,00

02.06.01 - Saúde

699.000,00

158.000,00

857.000,00

02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde

1.375.000,00

18.000,00

1.393.000,00

02.06.03 - Ação Social

147.500,00

5.000,00

152.500,00

02.06.04 - Fundo Municipal Direitos Criança e Adoles.

11.000,00

0,00

11.000,00

02.07 - Fundo Municipal de Assistência Social

204.000,00

3.000,00

207.000,00

02.08.00 - Secretaria Munic. Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente.

2.068.500,00

997.000,00

3.065.500,00

02.08.01 - Obras, Serv. Pub. Agropec. e M. Ambiente

02.08.02 - FMH- Fundo Municipal de Habitação

02.10 - Fundo Municipal de Seguridade Social Comp.

TOTAL

2.064.500,00

4.000,00

96.500,00

9.423.700,00

877.000,00

120.000,00

0,00

2.065.100,00

2.941.500,00

124.000,00

96.500,00

11.488.800,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

5.550,00

TOTAL GERAL

11.494.350,00

DESPESAS CORRENTES

9.423.700,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

4.420.500,00

Aplicações diretas

4.420.500,00

JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

1.000,00

Aplicações diretas

1.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

5.002.200,00

Transferências a Estados e ao Distrito Federal

15.000,00

Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

505.500,00

Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais

118.000,00

Aplicações diretas

4.363.700,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.065.100,00

INVESTIMENTOS

1.934.000,00

Aplicações diretas

Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos

1.924.000,00

10.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

20.000,00

Aplicações diretas

20.000,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

111.100,00

Aplicações diretas

111.100,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

5.550,00

Reserva de contingência

5.550,00

TOTAL

11.494.350,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da

Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29-A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Os recursos financeiros existentes no caixa do Poder Legislativo no dia 31 de dezembro de 2006, não devolvidos aos cofres públicos municipais, serão deduzidos, na proporção mensal de 1/12, do repasse de que trata este artigo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de dezembro de 2006.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral